fls. 1836

de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome). 16-) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o chat ou canal dedicado via WhatsApp (48) 3372-8910, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 17-) A Assembleia será gravada digitalmente, desde o início do credenciamento até seu encerramento, cujo vídeo poderá ser visualizado por meio do seguinte link de acesso ao ?Youtube?: em primeira convocação https://www.youtube.com/watch?v=HFXJ_5Z8lRI e em segunda convocação https://www.youtube.com/watch?v=iP3J3qBwN2c. 18-) Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com representação regular, e portanto, não possuam direito de voz e voto, poderão assistir a Assembleia, em tempo real, através da plataforma ?Youtube? pelo link de acesso: em primeira convocação https://www.youtube.com/watch?v=HFXJ_5Z8lRI e em segunda convocação https://www.youtube.com/watch?v=iP3J3qBwN2c. 19-) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro/habilitação, não sendo necessária nova habilitação (envio de documentação para participação do conclave à Administradora Judicial por e-mail). 20-) Poderá haver alteração do procurador ou preposto/mandatário participante da Assembleia em primeira convocação, assim como o endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita até 24 horas de antecedência da realização da Assembleia em segunda convocação, portanto, até o dia 25/09/2023 às 10 horas, através do e-mail: admjudicial.global@exmpartners.com.br. 21-) Os credores que assim desejaram, deverão encaminhar suas ressalvas pelo chat da plataforma até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizados por vídeo durante a Assembleia. 22-) Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial (EXM Administração Judicial Ltda.) lavrará a ata registrando o ocorrido ? que poderá ser feita de forma sumária -, sendo que após, será projetada e lida, e, ainda, submetida à aprovação de todos os presentes, motivo pelo qual recomenda-se a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas pelo chat serão incorporadas à ata como anexos. 23-) A forma de assinatura da ata será através da plataforma ?Autentic?. Será necessário realizar um pré cadastro, a fim de preencher 3 (três) informações: nome, CPF e e-mail. 24-) E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial: https://www.exmpartners.com.br/processos-em-andamento/global-brasil-ltda ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Leinº11.101.2005.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma de lei. NADA MAIS. São Paulo/SP, aos 08 de agosto de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ART. 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SABORAMA SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA. E GRAPETTE DO BRASIL ? CONCENTRADO DE BEBIDAS LTDA., PROCESSO Nº1001468-75.2023.8.26.0260.

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, informa a todos os interessados e credores que:

1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Por decisão proferida em 20/07/2023, às fls. 220/226, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da SABORAMA SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ/ME nº 43.908.953/0001-65, com sede única estabelecida na Rua Constantino Dias Lopes, nº 171, Jardim Salete, Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06787-420 e GRAPETTE DO BRASIL ? CONCENTRADO DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ/ME nº 19.346.981/0001-51, com sede única estabelecida na Rua São Bernardo, n° 683, sala 6, Tatuapé, CEP 03304-000 (?Recuperandas?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.371/0001-75, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro. A íntegra da decisão se encontra disponibilizada no website da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br).

2) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram a relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br) e à fl. 219 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da Lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

Conforme item 10 da decisão de deferimento do processamento de fls. 220/226, o passivo tributário informado pelas Recuperandas é de R$ 7.449,30, referente ao parcelamento realizado com o Município de Taboão da Serra/SP.

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores retificada, diretamente à Administradora Judicial, por meio de endereço eletrônico (?e-mail?) gruposaborama@laspro.com.br

Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

4) PRAZO PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Nos termos do artigo 55, da Lei nº 11.101/2005, qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput do artigo 55, não tenha sido publicado o Edital de Aviso aos Credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 08 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/08/2023 às 09:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001468-75.2023.8.26.0260 e código 706C14B.